



ORIENTAÇÕES PARA AS ESPECIALIDADES

Processo Regular

Categoria

Necessidades Educativas
Especiais

Documento

Janeiro 2018
Lisboa

| ESPECIALIDADES AVANÇADAS DE PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

| CONSIDERAÇÕES GERAIS

- São apreciados elementos curriculares que sejam específicos da área de especialidade avançada, podendo ser considerados outros elementos relevantes, desde que devidamente justificados. Recomenda-se a fundamentação dos vários elementos curriculares no que concerne à relevância para a área de especialidade avançada.
- Para os diversos elementos de formação, apenas são considerados elementos específicos da área avançada. Elementos como congressos, conferências, workshops ou seminários só serão validados se corresponderem à formação na área específica da especialidade avançada. Elementos mais amplos da Psicologia da Educação só são considerados se tiver explicitada a pertinência para a área avançada.
- Caso a experiência profissional envolva atividades da especialidade geral de Psicologia da Educação ou de outras áreas, deverão ser submetidas separadamente e de forma quantificada as horas referentes à atividade profissional na área avançada.
- Práticas profissionais complementares, nomeadamente, a investigação, a supervisão de estágios ou a intervenção entre profissionais, a concepção, implementação e avaliação de programas, a produção de relatórios e textos sobre a prática profissional da psicologia, as comunicações apresentadas em reuniões científicas e/ou profissionais, assim como a publicação de textos ou artigos (...) são exemplos de atividades que se incluem na vertente “Outros elementos” da candidatura. Importa que seja apontada e documentada a sua ligação à especialidade avançada.
- Aconselha-se o candidato a ler as orientações da especialidade geral de Psicologia da Educação.

| CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- Definição da área:
Por NEE deve entender-se a condição inata ou adquirida que limita ou incapacita uma criança, jovem ou adulto, ao nível da atividade e participação num ou vários domínios da vida, resultantes de alterações funcionais e estruturais e de dificuldades continuadas ao nível da comunicação, da aprendizagem, da mobilidade, da autonomia, do relacionamento interpessoal e participação e exercício de uma atividade socialmente útil.
A intervenção na área das NEE preconiza um conjunto de atividades promotoras do desenvolvimento biopsicossocial de crianças e jovens identificados com estas problemáticas com vista à inclusão educativa e social. Este processo é desenvolvido por equipas multidisciplinares, em parceria com as famílias e outras instituições de

apoio, onde todos os intervenientes participam no processo de avaliação, identificação e aplicação de medidas de suporte, acompanhamento e monitorização. Pressupõe também uma intervenção multinível onde, de acordo com as necessidades específicas de cada criança/jovem, são definidas medidas de intervenção.

Regulamento:

São necessários 210 créditos para a atribuição da especialidade avançada.

| EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Regulamento:

- 52 desses créditos têm de ser obtidos por componente de experiência profissional.
- Nenhuma das 3 componentes curriculares consideradas (i.e., experiência profissional, formação ou outros elementos) é valorizada além dos 105 créditos.

Para a especialidade de Necessidades Educativas Especiais (NEE), atende-se à prática psicológica em escolas e em instituições/associações que, de uma forma explícita, integre atividades dirigidas a alunos, professores, pais e serviços da comunidade, centradas na:

- avaliação, monitorização e intervenção nas dificuldades de aprendizagem;
- avaliação, monitorização e intervenção nos problemas de desenvolvimento relacionados à aprendizagem e ao desenvolvimento curricular;
- definição, implementação e avaliação de medidas educativas diferenciadas, educação inclusiva e necessidades educativas.

Exemplificação de contextos da área:

São exemplos de contextos de intervenção na área das necessidades educativas especiais: estabelecimentos de ensino superior e não superior; estruturas e serviços da comunidade que desenvolvam a sua ação junto de crianças e jovens com necessidades educativas especiais, professores, pais e famílias (e.g., centros de recursos para a inclusão; IPSS; associações para a promoção do desenvolvimento, educação e inclusão do cidadão com deficiência; centros de reconhecimento e validação de competências; centros de formação profissional para a pessoa com deficiência).

| FORMAÇÃO E OUTROS ELEMENTOS

- Regulamento:
 - 36 desses créditos têm de ser obtidos por componente formativa na área de especialidade avançada
 - 52 desses créditos têm de ser obtidos através de outros elementos curriculares na área de especialidade
 - Nenhuma das 3 componentes curriculares consideradas (i.e., experiência profissional, formação ou outros elementos) é valorizada além dos 105 créditos

- A formação específica para esta especialidade avançada inclui, nomeadamente: avaliação psicológica (neuropsicológica, funções cognitivas,...);
 - problemas de desenvolvimento;
 - perturbação de hiperatividade, défice de atenção;
 - dificuldades de aprendizagem;
 - autismo;
 - sobredotação;
 - braille e língua gestual;
 - organização de serviços ou práticas relacionadas às NEE.

- Validam-se como outros elementos, por exemplo, a coordenação de equipas de educação especial ou serviços de psicologia em contexto escolar público ou privado, comunicações e artigos neste âmbito, atividades de supervisão ou intervisão também neste domínio, orientação de estágios académicos ou profissionais em psicologia educacional e que contemplem as NEE.